

PROCESSO CEE : 523/81

INTERESSADO : RENIE MAYE HEMMONS

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº BAHIJ AMIN AUR

PARECER CEE : 0771 /81 - CESG - APROVADO EM 13 /5 /81

I - R E L A T Ó R I O

1. HISTÓRICO

1.1. Renie Maye Hemmons, RG-14.323.893, filha de Stanley Arthur Hemmons e de Mary Francis Hemmons, nascida a 04.08.60, no Rio de Janeiro/RJ e residente na cidade de Bauru /SP, solicita deste Conselho a equivalência de seus estudos feitos no exterior para fins de prosseguimento em nível superior do Brasil.

1.2. As mudanças constantes apresentadas em sua vida escolar, abaixo descritas, devem-se a natureza das atividades dos pais como lingüistas e professores:

1.2.1. cursou as oito séries equivalentes ao 1º grau nas seguintes escolas:

- Hemet Elenetary School - Hemet - Califórnia/EUA;
- Escola "Americana"- Rio de Janeiro /RJ - Brasil;
- Escola "Isabela Hendrix"- Belo Horizonte/MG - Brasil;
- Escola Classe 711 Norte - Brasília/DF - Brasil;
- Escuela Mixta nº 30 de Concepción - Chile ;

1.2.2. cursou, na Hemet High School - Hemet - Califórnia-E.U.A., a 9ª, 10ª e 11ª séries, nível secundário, no período de 10.09.74 a 01.02.77, estudando as seguintes disciplinas: Introdução a Trabalhos, Linguagem, Espanhol, Culturas do Mundo, Matemática Avançada, Datilografia Pessoal, Francês, Taquigrafia, Ciência da Vida, Álgebra, Inglês II, Coro Avançado, Humanidades, Vestimenta Avançada, Educação Física Feminina, Psicologia Social, História dos Estados Unidos, Biologia Geral e Requisitos Estaduais;

1.2.3. foi aprovada em novembro de 1976 no exame de Proficiência da Escola Secundária da Califórnia, cujo certificado concedido pela Diretoria de Educação do Estado é legalmente reco-

nhecido, para todos os fins, como equivalente a diploma de escola secundária;

1.2.4. Realizou ainda em San Jacinto, Califórnia, um ano de estudos, de fevereiro de 1977 a fevereiro de 1978, estudando as matérias abaixo, para cumprir os requisitos com vistas ao Grau de Associado em Humanidades: Antropologia Cultural, Datilografia Elementar, Laboratório de Inglês, Desenho a mão livre, Espanhol, Laboratório de Inglês, História dos E.U.A., Matemática Básica, Ciência Ambiental, Princípios de Economia, Leitura e Composição, Oficina de Jornalismo e Recreio Externo.

1.3. O Cônsul Geral do Estados Unidos da América declara, em documento constante no processo, que 11º grau com diploma de proficiência equivale à conclusão do 2º ciclo colegial e que a aluna está apta a prestar exame vestibular para ingresso no ensino superior daquele país.

2. APRECIÇÃO

2.1. Trata-se de aluna que, tendo realizado seus estudos em escola secundária do exterior, pretende ingressar em escola superior do sistema brasileiro de ensino.

2.2. Em diferentes escolas do Brasil, Chile e Estados Unidos da América, cursou um total de doze anos completos de estudos.

2.3. Este Conselho, em casos análogos, tem firmado a orientação de que é reconhecido o certificado expedido por país estrangeiro quando o mesmo habilita ao ingresso de aluno no curso superior no país que o expediu.

II - C O N C L U S ã O

Consideram-se os estudos realizados por Renie Maye Hemmons no Brasil e no exterior como equivalentes aos de conclusão do 2º grau no sistema brasileiro de ensino.

CESG, em 22 de abril de 1981.

a) CONSº BAHIJ AMIN AUR - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin A. ur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamásio Garcia e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1981

a) CONSº JOSÉ AUGUSTO DIAS / Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de maio de 1981

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente